Expediente nº 111/2016

PROJETO DE LEI Nº 103/2016

AP em 03/05/16

"Altera o art. 1º da Lei Municipal 6.305 de 18 de fevereiro de 2016 que autoriza o firmamento de Termo de Convênio e o conseqüente repasse de subvenção social em prol da ABEFI – Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial, visando à execução do projeto de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo e Casa Lar em favor de crianças e adolescentes, no período correspondido entre os meses de março a dezembro de 2016".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - O art. 1º da Lei Municipal *6.305 de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial, no lapso temporal correspondido entre os meses de março de 2016 a fevereiro de 2017, com visitas a execução do projeto de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo e Casa Lar em favor de crianças e adolescentes."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Esteio,

Mensagem n.° 99/16. **Esteio, 15 de abril de 2016.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 6.305, de 18 de fevereiro de 2016, que autoriza o firmamento de Termo de Convênio e o conseqüente repasse de subvenção social em prol da ABEFI – Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial, visando à execução do projeto de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo e Casa Lar em favor de crianças e adolescentes, no período correspondido entre os meses de março a dezembro de 2016.

A modificação proposta visa alterar o período de execução inicialmente proposto, tendo em vista haver dotação orçamentária para suportar esta despesa, e o Termo de Referência, Plano de Trabalho, Projeto técnico e Termo de Convênio prever a execução em 12(doze) meses; e não, em 10(dez) meses como contou.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 15/04/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.